GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 1º/3/2005, publicado no DODF de 2/3/2005, p. 4. Portaria nº 68, de 14/3/2005, publicada no DODF de 15/3/2005, p. 7.

Parecer nº 34/2005-CEDF Processo nº 030.005353/2004 Interessado: Colégio EUROBRAS

- Credencia, por 5 (cinco) anos, o Colégio EUROBRAS, localizado na Área Especial,
 Lotes 18 a 22, Setor Central, Lado Leste, Gama Distrito Federal, mantido pelas
 Faculdades Euro-Brasileiras para a Educação Superior Privada S/A.
- Autoriza o funcionamento do ensino médio.
- Dá outras providências.

HISTÓRICO – A instituição denominada Faculdades Euro-Brasileiras para a Educação Superior Privada S/A, mantenedora do Colégio EUROBRAS, localizada na Área Especial, Lotes 18 a 22, Setor Central, Lado Leste, Gama - Distrito Federal, foi fundada em 29 de janeiro de 2001. A escolha do Gama justifica-se pela posição geográfica junto à região Centro-Oeste, às demais Regiões Administrativas e ao Entorno do Distrito Federal, buscando-se "garantir um espaço institucional destinado ao desenvolvimento de estudos e pesquisas no campo das ciências, das artes e da tecnologia, por meio de projetos educacionais de cunho inovador, dentre eles o do COLÉGIO EUROBRAS".

ANÁLISE - O Diretor-Presidente das Faculdades Euro-Brasileiras para a Educação Superior Privada S/A solicitou, por meio de requerimento datado de 17/11/2004, autorização para o funcionamento do Colégio EUROBRAS, situado, conforme endereço acima citado, objetivando o oferecimento do ensino médio, e aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica.

Baseado nos pilares da educação: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser, a instituição baseia-se na concepção de que "o processo de ensino-aprendizagem se constitui a partir das relações entre os sujeitos, em torno de um objeto, e que essas ações não são abstratas e universais ou apenas cognitivas, porém nelas estão presentes também imaginações, emoção, prazer, valores, crenças e concepções a respeito do homem e do mundo".

Os técnicos da SUBIP analisaram as condições físicas, a documentação, e os recursos, concluindo que atendem à legislação vigente e à etapa da educação básica pretendida.

Ao processo estão anexados os seguintes documentos:

- a) Estatuto Social das Faculdades Euro-Brasileiras para a Educação Superior Privada S/A (fls. 2 a 11).
 - b) Declaração de capacidade financeira (fls. 12).
 - c) Contrato de locação (fls. 13 a 22).

PARTON OF STATES

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

- d) Alvará de Funcionamento com validade até 24/11/2006 (fls. 23).
- e) Quadro demonstrativo do corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo com a respectiva formação (fls. 26 a 28).
- f) Regimento Escolar e Proposta Pedagógica aprovados pela Ordem de Serviço nº 15, de 3/2/2005, da SUBIP/SE (fls. 91 a 132 e 120 a 140, respectivamente).
 - g) Relatório de Inspeção com parecer técnico (fls. 165 a 171).
- h) Cópias da planta baixa, da cobertura, fachadas e subsolo (fls. 24 e 25). Trata-se de prédio construído especificamente para atividade escolar.

Com referência ao corpo docente, registre-se que a profissional indicada para Arte não é licenciada e sim bacharel e o professor indicado para Filosofia e Sociologia é licenciado em Pedagogia com habilitação de Magistério para o início de escolarização.

CONCLUSÃO - Diante do exposto, SMJ, o Parecer é por:

- a) Credenciar, por 5 (cinco) anos, o Colégio EUROBRAS, localizado na Área Especial, Lotes 18 a 22, Setor Central, Lado Leste, Gama Distrito Federal, mantido pelas Faculdades Euro-Brasileiras para a Educação Superior Privada S/A, com sede no mesmo endereço.
 - b) Autorizar o funcionamento do ensino médio na referida instituição de ensino.
- c) Determinar que a instituição educacional regularize junto à SUBIP, no prazo de 30 (trinta) dias, a situação dos professores indicados para Arte, Filosofia e Sociologia.
- d) Determinar que a instituição providencie a renovação do Alvará de Funcionamento trinta dias antes da vigência do atual.

Sala "Helena Reis", Brasília 15 de fevereiro de 2005

DORA VIANNA MANATA Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 15/2/2005

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal